

## **PROJETO DE LEI N° 227-03/2015**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos às empresas DOCILE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 94.261.534/0001-15 e NJH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 10.974.246/0001-18.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos às empresas Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, objetivando auxiliar a expansão da empresa Docile Alimentos Ltda., nos seguintes termos:

I - subvenção econômica (incentivo financeiro) no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), à empresa Docile Alimentos Ltda., destinada a despesas de custeio (água, luz, instalação de equipamentos, custeio de treinamentos de recursos humanos e de assessoria empresarial, elaboração de projetos, estudo de viabilidade, pesquisas de mercado, divulgação de produtos, serviços de máquinas, entre outros);

II – isenção de impostos e taxas municipais das empresas Docile Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, a contar de janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) anos.

§ 1º O cronograma de desembolso dos recursos previstos no artigo 1º, inciso I, é definido da seguinte forma:

- a) Exercício de 2016 – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) Exercício de 2017 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- c) Exercício de 2018 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) Exercício de 2019 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- e) Exercício de 2020 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- f) Exercício de 2021 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 2º Os recursos de cada exercício serão desembolsados para a empresa Docile Alimentos Ltda. em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A empresa Docile Alimentos Ltda. deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto ao setor de prestação de contas da Secretaria Municipal da Fazenda, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2062 - Incentivo a Empresas

3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas

Art. 5º Em contrapartida aos incentivos desta Lei, a empresa Docile Alimentos Ltda. deverá:

I - Permanecer instalada no Município de Lajeado pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

II – Executar as ampliações propostas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante aprovação do CONDEM;

III – Oportunizar o incremento de 50 (cinquenta) postos de trabalho no primeiro ano após a expansão, bem como mantê-los por 5 (cinco) anos;

IV – Manter o faturamento (emissão de Notas Fiscais) no Município de Lajeado, garantindo assim o retorno de recursos do incentivo pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo podem implicar na suspensão dos incentivos previstos no artigo 1º, incisos I e II, desta lei, bem como devolução dos valores já repassados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 227-03/2015

Lajeado, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos às empresas Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, objetivando auxiliar a expansão da empresa Docile Alimentos Ltda.

Os incentivos as empresas serão os seguintes: subvenção econômica no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), à empresa Docile Alimentos Ltda., destinada a despesas de custeio (água, luz, instalação de equipamentos, custeio de treinamentos de recursos humanos e de assessoria empresarial, elaboração de projetos, estudo de viabilidade, pesquisas de mercado, divulgação de produtos, serviços de máquinas, entre outros) e isenção de impostos e taxas municipais das empresas Docile Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, a contar de janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) anos.

Em 17 de agosto de 2015, a empresa Docile Alimentos Ltda. formalizou junto ao Município de Lajeado pedido de subvenção econômica (incentivo financeiro). Este pedido já fora apresentado em reuniões com a Administração Municipal desde o ano de 2013. Trata-se da concessão de subvenção econômica (incentivo financeiro) objetivando auxiliar a expansão da empresa junto a sua unidade, situada na RS 130, km 70, neste Município.

O pedido inicial resultou em uma proposta de subvenção econômica (incentivo financeiro), à empresa Docile Alimentos Ltda., destinada a despesas de custeio (água, luz, instalação de equipamentos, custeio de treinamentos de recursos humanos e de assessoria empresarial, elaboração de projetos, estudo de viabilidade, pesquisas de mercado, divulgação de produtos, serviços de máquinas, entre outros) e prorrogação da isenção de impostos e taxas municipais das empresas Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, a contar de janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) anos.

A empresa Docile Alimentos Ltda. apresentou os dados relativos ao seu crescimento até os dias de hoje, bem como proposta de expansão, conforme documentos em anexo, os quais originaram a concessão de subvenção econômica (incentivo financeiro) oferecida pelo Município de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), divididos entre os exercícios de 2016 a 2021. Em cada exercício, o valor será fracionado em parcelas mensais.

A justificativa para a concessão de subvenção econômica (incentivo financeiro) está justamente no tamanho do investimento que será feito pela empresa: em 2 (dois) anos, a estimativa de investimento ultrapassa o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Ainda, no prazo de concessão da subvenção econômica (incentivo financeiro), é projetado um Valor Adicionado Fiscal ao Município próximo a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A empresa requisitante da subvenção econômica (incentivo financeiro) tem se mantido, nos últimos anos, sempre entre as 10 empresas que mais retornam Valor Adicionado Fiscal ao Município. Possui hoje mais de 800 colaboradores e uma produção de mais de 2 milhões de quilos mensais, o que representou em 2014 um faturamento bruto de R\$ 31.814.066,16 (trinta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Quanto a isenção de impostos e taxas municipais das empresas Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, a contar de janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) anos, cabe referir que atualmente as empresas, integrantes do mesmo grupo econômico, já usufruem desse benefício, nos termos do Decreto nº 5.315, de 30 de março de 2000, sendo que o presente projeto prorroga a concessão desses benefícios pelo prazo mencionado.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico apreciou e aprovou o pedido de concessão de subvenção econômica (incentivo financeiro) em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2015, conforma ata em anexo. Já no que tange a isenção de impostos e taxas municipais das empresas Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15 e NJH Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.246/0001-18, a mesma está amparada no artigo 3º, parágrafo único, da Lei 2.704 que institui o Código Tributário Municipal.

Por fim, o projeto encaminhado assegura ao Município o retorno dos incentivos, caso ocorra o descumprimento de cláusulas do convênio.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.